

**EXTRATO DA ATA DA 89ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
SUPERVISÃO DA BSM - SUPERVISÃO DE MERCADOS
REALIZADA EM 22.3.2018**

I - DATA, HORA e LOCAL: Reunião realizada no dia 22 de março de 2018, com início às 13h, na sede da BSM Supervisão de Mercados – BSM, na Rua XV de Novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

II – PARTICIPANTES: Conselheiros (as) Aline de Menezes Santos, Claudio Ness Mauch, Carlos Cezar Menezes, Henrique de Rezende Vergara, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Marcus de Freitas Henriques, Maria Cecília Rossi, Sérgio Odilon dos Anjos, Wladimir Castelo Branco Castro e o Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres (sem direito a voto). Convidados: Luiz Felipe Amaral Calabro, Superintendente Jurídico; Julio Cesar Cuter, Superintendente de Acompanhamento de Mercado; Marcelo Rodrigues dos Santos, Superintendente de Supervisão por Indicadores; Hanna Miyashita, Superintendente de Auditoria de Negócios; Maurício Jayme e Silva, Henrique Fratta Lobo, Mariana Arantes Fonseca, Gerentes Jurídicos; Fernanda de Souza Soares, Thiago Brazolin Abdulmassih, Vicente Piccoli Medeiros Braga, advogados da BSM; e Taisa Sani, assistente jurídica da BSM. Ausente justificadamente: Conselheiro Luiz de Figueiredo Forbes.

III - MESA DOS TRABALHOS: Presidente: Wladimir Castelo Branco Castro; Secretário: Danilo Miranda Costa.

IV – ORDEM DO DIA: (1) Análise das Propostas de Termos de Compromissos para encerramento de: (a) Processo Administrativo nº 9/2017 (Carlos Henrique Ferraz Castellotti);

V – DELIBERAÇÕES

EXTRATO DA ATA DA 89ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – 22.3.2018 - Fls. 2 de 3

Item 1 (a)

Danilo Miranda Costa apresentou aos Conselheiros a proposta de Termo de Compromisso apresentada por Carlos Henrique Ferraz Castellotti (“Proponente”) para encerramento do Processo Administrativo nº 9/2017 (“PAD nº 9/2017”), por meio da qual o Proponente se compromete a realizar o pagamento da quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais) à BSM, além de cessar as práticas consideradas irregulares.


Nos termos do artigo 40, §3º, do Regulamento Processual da BSM, os Conselheiros, considerando: (a) a gravidade da infração descrita no Termo de Acusação e (b) o precedente do Parecer SAM nº 35/217, no qual a celebração de Termo de Compromisso, sobre fatos semelhantes, gerou uma maior economia processual em relação ao PAD nº 09/17, deliberaram, por unanimidade, condicionar a celebração do Termo de Compromisso ao pagamento pelo Proponente de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) à BSM.


VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros presentes.

São Paulo, 22 de março de 2018



Aline de Menezes Santos
Conselheira

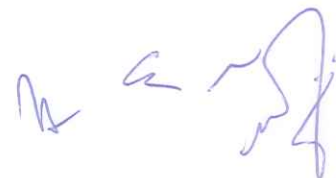

Carlos Cezar Menezes
Conselheiro


Claudio Ness Mauch
Conselheiro


Henrique de Rezende Vergara
Conselheiro


José David Martins Júnior
Conselheiro


Luis Gustavo da Matta Machado
Conselheiro




BSM


SUPERVISÃO DE MERCADOS



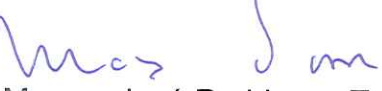
EXTRATO DA ATA DA 89ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – 22.3.2018 - Fls. 3 de 3


Marcus de Freitas Henriques
Conselheiro


Maria Cecília Rossi
Conselheira


Sérgio Odilon dos Anjos
Conselheiro


Wladimir Castelo Branco Castro
Presidente


Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação